ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO**,** ESTADO DA PARAÍBA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **26 de novembro de 2026**
Horário: **9h**
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto e fechado

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Conservação da Unidade Mista Raimunda Mendes Pedrosa do município de Nazarezinho-PB, nos termos do projeto básico e** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Estima-se esta contratação em, **R$163.668,88 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).** A licitação será por valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio e maior agilidade de conclusão para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, na classificação abaixo:

Classificação Funcional: **Fundo Municipal de Saúde:** 10 301 1002 2028.

Elemento de despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal utilizado, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo a receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo, "não", impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo, "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As propostas deverão ser acompanhadas de garantias, como segurança a administração pública, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A garantia da proposta deverá ser encaminhada quando da apresentação dos documentos de habilitação, em respeito ao sigilo das propostas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10Durante a fase de lances, o Agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.11 A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**, a cada abertura realizada para tanto.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13 Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

7.17 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

7.18 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de contratação.

7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10%** (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

7.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.33.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa dos atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

7.33.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.34.1 empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

7.34.2 empresas brasileiras;

7.34.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35.1 O Agente de contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Após a conclusão da etapa de negociação, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 horas (período que se justifica como medida de celeridade e eficiência administrativa), sua proposta readequada após a fase de lances, incluindo as seguintes informações:

8.1.1. A parte técnica será avaliada pelo setor competente do município com o fiel preenchimento dos pressupostos de admissibilidade:

8.1.2. **A PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, contendo o valor global dos serviços em R$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

8.1.3. **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

8.1.4. nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

8.1.5. os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados,

inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc.), quando a lei assim os exigir.

8.1.6. para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida "verba" ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

8.1.7. para o cálculo do valor total do item administração local, sempre que possível, deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

8.1.8. Para o cálculo do valor total dos encargos sociais e complementares, sempre que possível, deverá ser adotado o SINAPI.

8.1.9. os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária.

8.1.10. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** dos serviços que serviram de base para compor os preços unitários integrantes do QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, a qual deverá ser assinada em todas as páginas por profissional habilitado na forma da Lei.

8.1.11. no caso da não apresentação da referida Composição de Preços Unitários por parte da licitante, e sendo observada, após análise por esta Comissão, a consonância dos preços unitários ofertados com os praticados pelo mercado, não haverá desclassificação, sem prejuízo do que prescreve o item 11.3 deste instrumento.

8.1.12. Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), em sua Composição de Preços Unitários, valor(es) divergente(s) dos contidos em sua Proposta de preços, e ainda aquelas que adotarem índices e insumos diferentes dos do Setor Técnico de Engenharia do Município, ou ofertarem preços variados para o mesmo insumo na Composição de Preços Unitários.

8.1.13. **QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI** (Bônus e Despesas Indiretas) – será apresentada a composição dos percentuais utilizados, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas na Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).

8.1.14. as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.15. **QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do SINAPI com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).

8.1.16. caso seja adotada a taxa de encargos sociais do Setor Técnico de Engenharia, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a do Setor Técnico de Engenharia.

8.1.17. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o Art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, demonstrando:

8.2.1. Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

8.2.2. Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

8.2.3. Valores mensais do faturamento previsto;

8.2.4. Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra/serviço.

8.2.5. Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), em sua proposta de preços e anexos, valor(es) percentual(is) divergente(s) para Taxa de BDI.

8.3. O QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS e a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** de que tratam as alíneas "b" e "c" acima elencadas, deverão ser apresentados no formato .pdf e outro que seja compatível com Excel.

8.4. Os documentos, referentes às alíneas de "8.1.2" a "8.2" deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14 e Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, art. 14.

8.5. Fica facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a qual deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

8.6. Ao elaborar sua Planilha Orçamentária, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

8.7. Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à sequência escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.

8.8. No caso de os sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

8.9. Agente de Contratação analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com o objeto e à compatibilidade do preço em relação ao limite máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos. Em seguida, encaminhará para o crivo final do Setor Técnico de Engenharia para a validação dos quantitativos apresentados, sob pena de desclassificação.

8.10. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.11.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Ficando a cargo do agente de contratação quando a necessidade do pedido, promovendo o requerimento do ato;

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.15. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **horas, determinado no chat da ata,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Nos casos de licitação, não exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se houver consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado em horas via chat, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. As empresas devem apresentar todos os documentos legais que demonstrem a representatividade da empresa, com poderes para atos de gestão.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{PC + ELP}{AT} \quad \text{Igual ou inferior a 1,0}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração.

9.10.6. **As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes **deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a

Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

GARANTIA DA PROPOSTA

9.10.8. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

9.10.9. O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens.

9.10.10. A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.10.12 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

9.10.13 **Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.** Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

9.10.13.1 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

9.10.14 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

10.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, com comprovação de serviço semelhante em quantidade e objeto, com as seguintes especificações:

1. REFORMA OU CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES.

10.2 b) A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita pelas seguintes formas: **b1) No caso de empregado da empresa: mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil; b2) No caso de sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto devidamente registrado no órgão competente; b3) No caso de prestador de serviços: mediante contrato escrito firmado com o licitante.**

c) Somente serão aceitos atestados e sua respectiva CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

d) O atestado e sua respectiva CAT que não atender a característica citada na condição acima, não será considerado pela Comissão Permanente de Licitações.

10.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

> **10.3.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6 O pregoeiro poderá realizar diligencia e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

10.7Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo agente de contratação, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, os valores estarão disponíveis na internet, inclusive o ato de homologação.

11.7 A PROPOSTA deverá ser encaminhada em papel próprio do Licitante, contendo o valor global dos serviços em R$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

11.8 Deverá conter QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

11.9 Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

11.9.1 os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc.), quando a lei assim os exigir.

11.10 Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida "verba" ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

11.11 para o cálculo do valor total do item administração local, sempre que possível, deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

11.12 para o cálculo do valor total dos encargos sociais e complementares, sempre que possível, deverá ser adotado o SINAPI.

11.13 os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária.

11.14 A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS dos serviços que serviram de base para compor os preços unitários integrantes do QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, a qual deverá ser assinada em todas as páginas por profissional habilitado na forma da Lei.

11.15 no caso da não apresentação da referida Composição de Preços Unitários por parte da licitante, e sendo observada, após análise por esta Comissão, a consonância dos preços unitários ofertados com os praticados pelo mercado, não haverá desclassificação, sem prejuízo do que prescreve o item 11.3 deste instrumento.

11.16 Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), em sua Composição de Preços Unitários, valor(es) divergente(s) dos contidos em sua Proposta de preços, e ainda aquelas que adotarem índices e insumos diferentes dos do Setor Técnico de Engenharia do Município, ou ofertarem preços variados para o mesmo insumo na Composição de Preços Unitários.

11.17 NO QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) – será apresentada a composição dos percentuais utilizados, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas na Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).

11.18 as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

11.19 QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do SINAPI com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).

11.20 caso seja adotada a taxa de encargos sociais do Setor Técnico de Engenharia, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a do Setor Técnico de Engenharia.

11.20.1 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o Art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.21 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, demonstrando:

11.21.1 pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

11.21.2 Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

11.21.3 Valores mensais do faturamento previsto;

11.21.4 Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra/serviço.

11.22 Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), em sua proposta de preços e anexos, valor(es) percentual(is) divergente(s) para Taxa de BDI.

11.23 O QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS e a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** de que tratam os itens "11.8" e "11.14" acima elencados, deverão ser apresentados no formato .pdf e outro que seja compatível com Excel.

11.24 Os documentos, referentes aos itens de "11.7" a "11.22" deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14 e Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, art. 14.

11.25 Fica facultado à COMISSÃO, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a qual deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

11.25.1 Ao elaborar sua Planilha Orçamentária, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

11.25.2 Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à sequência escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.

11.25.3 No caso de os sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

11.26 Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

11.27 Equívocos no preenchimento da Planilha, Cronograma Físico Financeiro e no BDI, identificados pelo setor Técnico de Engenharia do Município, que não possuem gravidade suficiente para afastar a licitante com proposta de menor valor, não constituem motivo para desclassificação da proposta. As peças poderão ser ajustadas pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.28 A oscilação no lance proposto no certame, que não esteja correspondente ao orçamento adequadamente, poderão ser corrigidas dentro da margem de erro de até R$ 30,00 (trinta reais), desde que não ultrapassem o valor do segundo colocado.

12 DOS RECURSOS.

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

12.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

> **13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
>
> **13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

> **13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou por meio de aviso publicado no DIARIO OFICIAL DA PARAÍBA, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
>
> **13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO.

15.1 Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Conforme descrito em Referência e contrato.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceito.

16.2.2 O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

16.2.3 Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 03 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

16.2.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.5 As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

16.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual.

20 DO PAGAMENTO.

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas tanto o comunicado abrindo prazo para contrarrazão, como também resultado e penalidades aplicadas as empresas.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso alterem formulação de proposta.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados no SISTEMA UTILIZADO, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 **O DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA** será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

> **23.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A Prefeitura Municipal de NAZAREZINHO poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

> **23.12.1** A anulação da Concorrência induz à do contrato.
>
> **23.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico do https://tce.pb.gov.br/, ou no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis,

no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO/DEMAIS DOCUMENTOS;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Nazarezinho-PB, 06 de novembro de 2026

Marilda Sarmento Luis
Diretora interna

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
DESCRIÇÃO:	Conservação da Unidade Mista Raimunda Mendes Pedrosa do município de Nazarezinho-PB
LOCAL:	NAZAREZINHO-PB
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE NAZAREZINHO-PB

DATA : 28/10/2026 **BDI :** 22,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R$	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 12.135,98**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	R$ 503,49	R$ 616,78	R$ 1.850,34
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,91	R$ 63,43	R$ 77,70	R$ 70,71
1.3	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,78	R$ 104,84	R$ 128,43	R$ 100,18
1.4	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1,69	R$ 9,39	R$ 11,50	R$ 19,44
1.5	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	27,63	R$ 45,36	R$ 55,57	R$ 1.535,40
1.6	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	27,63	R$ 130,66	R$ 160,06	R$ 4.422,46
1.7	88648	SINAPI	RODAPÉ EM PORCELANATO DE 10CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 84X84CM. AF_06/2014	M	32,90	R$ 80,02	R$ 98,02	R$ 3.224,86
1.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	69,93	R$ 10,65	R$ 13,05	R$ 912,59
2	**ALVENARIA E REVESTIMENTO**							**R$ 14.024,45**
2.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	15,84	R$ 104,84	R$ 128,43	R$ 2.034,33
2.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	31,68	R$ 8,25	R$ 10,11	R$ 320,28
2.3	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	193,98	R$ 49,11	R$ 60,16	R$ 11.669,84
3	**EMASSAMENTO E PINTURA**							**R$ 71.221,92**
3.1	UEM11002	Composições Próprias	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E/OU TETOS - (AF-12/2021)	M²	469,22	R$ 4,66	R$ 5,71	R$ 2.679,25
3.2	COMP-71765948	Composições Próprias	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS/ TETO INCLUSIVE.	M2	352,67	R$ 33,56	R$ 41,11	R$ 14.498,26
3.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.062,96	R$ 3,98	R$ 4,88	R$ 10.067,24
3.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.062,96	R$ 13,67	R$ 16,75	R$ 34.554,58

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
DESCRIÇÃO:	Conservação da Unidade Mista Raimunda Mendes Pedrosa do município de Nazarezinho-PB
LOCAL:	NAZAREZINHO-PB
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE NAZAREZINHO-PB

DATA : 28/10/2026 **BDI :** 22,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R$	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
3.5	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	438,26	R$ 5,02	R$ 6,15	R$ 2.695,30
3.6	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	438,26	R$ 12,53	R$ 15,35	R$ 6.727,29
4	**ESQUADRIAS**							**R$ 66.286,53**
4.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	M2	69,93	R$ 648,82	R$ 794,80	R$ 55.580,36
4.2	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	2,73	R$ 614,32	R$ 752,54	R$ 2.054,43
4.3	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	M2	139,86	R$ 50,50	R$ 61,86	R$ 8.651,74
							VALOR BDI TOTAL:	**30.076,91**
							VALOR ORÇAMENTO:	**133.591,97**
							VALOR TOTAL:	**163.668,88**

JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES

Assinado de forma digital por JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES
Dados: 2026.10.28 11:14:57 -03'00'

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
DESCRIÇÃO:	Conservação da Unidade Mista Raimunda Mendes Pedrosa do município de Nazarezinho-PB
LOCAL:	NAZAREZINHO-PB
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE NAZAREZINHO-PB

DATA : 28/10/2026 **BDI :** 22,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R$ 432,00	R$ 432,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R$ 42,57	R$ 0,48
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R$ 22,81	R$ 0,30
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R$ 6,09	R$ 19,53
					TOTAL Material:	R$ 452,31

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R$ 32,24	R$ 12,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R$ 24,05	R$ 26,90
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 38,92

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R$ 24,52	R$ 12,26
					TOTAL Serviço:	R$ 12,26
					VALOR:	**503,49**

97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35410000	R$ 30,02	R$ 10,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,19570000	R$ 24,05	R$ 52,80
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 63,43
					VALOR:	**63,43**

104790 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHI	0,86950000	R$ 8,90	R$ 7,73
90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,13700000	R$ 34,56	R$ 39,29
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,86950000	R$ 22,01	R$ 19,13
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	1,13700000	R$ 22,66	R$ 25,76
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 91,91

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07220000	R$ 30,02	R$ 2,16
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44790000	R$ 24,05	R$ 10,77
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 12,93
					VALOR:	**104,84**

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
DESCRIÇÃO:	Conservação da Unidade Mista Raimunda Mendes Pedrosa do município de Nazarezinho-PB
LOCAL:	NAZAREZINHO-PB
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE NAZAREZINHO-PB

DATA : 28/10/2026 **BDI :** 22,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

100984 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89884	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHI	0,00870770	R$ 93,23	R$ 0,81
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	0,01534840	R$ 395,32	R$ 6,06
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00699160	R$ 93,58	R$ 0,65
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00833330	R$ 225,60	R$ 1,87
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 9,39
					VALOR:	**9,39**

87630 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00007334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	SINAPI	L	0,21000000	R$ 16,78	R$ 3,52
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,50000000	R$ 0,90	R$ 0,45
					TOTAL Material:	R$ 3,97

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24500000	R$ 30,02	R$ 7,35
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12300000	R$ 24,05	R$ 2,95
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 10,30

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	SINAPI	M3	0,04310000	R$ 721,44	R$ 31,09
					TOTAL Serviço:	R$ 31,09
					VALOR:	**45,36**

104598 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SINAPI	KG	9,13000000	R$ 2,67	R$ 24,37
00045190	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	SINAPI	M2	1,07280000	R$ 79,90	R$ 85,71
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,10600000	R$ 5,10	R$ 0,54
					TOTAL Material:	R$ 110,62

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53480000	R$ 29,88	R$ 15,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16940000	R$ 24,05	R$ 4,07

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 20,04
VALOR:	**130,66**

88648 RODAPÉ EM PORCELANATO DE 10CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 84X84CM. AF_06/2014 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	SINAPI	KG	0,60300000	R$ 3,07	R$ 1,85
INS-406811	PORCELANATO ESMALTADO 84X84CM	Composições	M2	1,00000000	R$ 74,90	R$ 74,90
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,08500000	R$ 5,10	R$ 0,43
					TOTAL Material:	R$ 77,18

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07000000	R$ 29,88	R$ 2,09
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03100000	R$ 24,05	R$ 0,75
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 2,84

VALOR:	**80,02**

97644 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10870000	R$ 30,02	R$ 3,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30750000	R$ 24,05	R$ 7,39
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 10,65

VALOR:	**10,65**

103328 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00007271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	27,06380000	R$ 0,95	R$ 25,71
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00966800	R$ 45,77	R$ 0,44
00034557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	SINAPI	M	0,80570000	R$ 2,00	R$ 1,61
					TOTAL Material:	R$ 27,76

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,61044490	R$ 30,02	R$ 48,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80522250	R$ 24,05	R$ 19,36
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 67,70

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	SINAPI	M3	0,01395300	R$ 672,48	R$ 9,38
					TOTAL Serviço:	R$ 9,38

VALOR:	**104,84**

87893 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13940000	R$ 30,02	R$ 4,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04650000	R$ 24,05	R$ 1,11
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 5,29

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_07/2026	SINAPI	M3	0,00370000	R$ 801,04	R$ 2,96
					TOTAL Serviço:	R$ 2,96

VALOR:	**8,25**

87794 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	SINAPI	M2	0,15810000	R$ 14,67	R$ 2,31
					TOTAL Material:	R$ 2,31

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40900000	R$ 30,02	R$ 12,27
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40900000	R$ 24,05	R$ 9,83
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 22,10

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_07/2026	SINAPI	M3	0,02930000	R$ 843,08	R$ 24,70
					TOTAL Serviço:	R$ 24,70

VALOR:	**49,11**

UEM11002 PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E/OU TETOS - (AF-12/2021) (M²)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,25000000	R$ 0,91	R$ 0,23
					TOTAL Material:	R$ 0,23

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14000000	R$ 31,63	R$ 4,43
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 4,43

VALOR:	**4,66**

COMP-71765948 EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS/ TETO INCLUSIVE. (M2)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

COMP-71765948	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS/ TETO INCLUSIVE.	Composições	M2	1,00000000	R$ 33,56	R$ 33,56
					TOTAL Geral:	R$ 33,56
					VALOR:	**33,56**

88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16660000	R$ 8,11	R$ 1,35
					TOTAL Material:	R$ 1,35

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06660000	R$ 31,63	R$ 2,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02220000	R$ 24,05	R$ 0,53
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 2,63
					VALOR:	**3,98**

88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	R$ 31,64	R$ 7,22
					TOTAL Material:	R$ 7,22

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R$ 31,63	R$ 5,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R$ 24,05	R$ 1,30
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 6,45
					VALOR:	**13,67**

88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16660000	R$ 8,11	R$ 1,35
					TOTAL Material:	R$ 1,35

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09270000	R$ 31,63	R$ 2,93
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03090000	R$ 24,05	R$ 0,74
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 3,67
					VALOR:	**5,02**

104639 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00035693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	SINAPI	L	0,26780000	R$ 13,20	R$ 3,53
					TOTAL Material:	R$ 3,53

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22700000	R$ 31,63	R$ 7,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07570000	R$ 24,05	R$ 1,82
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 9,00
					VALOR:	**12,53**

100701 PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004930	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	SINAPI	M2	1,00000000	R$ 591,90	R$ 591,90
					TOTAL Material:	R$ 591,90

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,26953720	R$ 30,02	R$ 38,11
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35878220	R$ 24,05	R$ 8,62
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 46,73

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_07/2026	SINAPI	M3	0,01200000	R$ 849,74	R$ 10,19
					TOTAL Serviço:	R$ 10,19
					VALOR:	**648,82**

102181 INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	1,70500000	R$ 0,28	R$ 0,47
00039432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	2,32200000	R$ 3,46	R$ 8,03
00034360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	SINAPI	KG	0,74800000	R$ 47,42	R$ 35,47
00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	0,30900000	R$ 29,41	R$ 9,08
00010507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	SINAPI	M2	1,00000000	R$ 508,50	R$ 508,50
					TOTAL Material:	R$ 561,55

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,99777130	R$ 24,05	R$ 23,99
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,15650760	R$ 24,89	R$ 28,78
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 52,77
					VALOR:	**614,32**

100757 PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
102970	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,74630000	R$ 0,27	R$ 0,20

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
DESCRIÇÃO:	Conservação da Unidade Mista Raimunda Mendes Pedrosa do município de Nazarezinho-PB
LOCAL:	NAZAREZINHO-PB
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE NAZAREZINHO-PB

DATA : 28/10/2026 **BDI :** 22,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

102971	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6,9 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,30680000	R$ 0,61	R$ 0,18
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 0,38

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,12400000	R$ 20,90	R$ 2,59
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,41340000	R$ 34,43	R$ 14,23
					TOTAL Material:	R$ 16,82

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,05310000	R$ 31,63	R$ 33,30
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 33,30

VALOR:	**50,50**

JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES

Assinado de forma digital por JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES
Dados: 2026.10.28 11:15:19 -03'00'

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
DESCRIÇÃO:	Conservação da Unidade Mista Raimunda Mendes Pedrosa do município de Nazarezinho-PB
LOCAL:	NAZAREZINHO-PB
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE NAZAREZINHO-PB

DATA : 28/10/2026 **BDI :** 22,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 12.135,98	100,00 %		**100,00 %**
			R$ 12.135,98		**R$ 12.135,98**
2	ALVENARIA E REVESTIMENTO	R$ 14.024,45	100,00 %		**100,00 %**
			R$ 14.024,45		**R$ 14.024,45**
3	EMASSAMENTO E PINTURA	R$ 71.221,92	20,00 %	80,00 %	**100,00 %**
			R$ 14.244,38	R$ 56.977,54	**R$ 71.221,92**
4	ESQUADRIAS	R$ 66.286,53	60,00 %	40,00 %	**100,00 %**
			R$ 39.771,92	R$ 26.514,61	**R$ 66.286,53**
		R$ 163.668,88	**R$ 80.176,73**	**R$ 83.492,15**	**R$ 163.668,88**
			R$ 80.176,73	**R$ 163.668,88**	

JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES

Assinado de forma digital por JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES
Dados: 2026.10.28 11:15:38 -03'00'

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Obra	Modalidade	Agente Financeiro	
CONSERVAÇÃO DA MATERNIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB.	-	**PREFEITURA DE NAZAREZINHO**	
Empreendimento	Contratada		CNPJ
-			
Agente Promotor	Contrapartida		Início da Obra
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO			
Localização	BDI	VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO
NAZAREZINHO-PB	**22,50%**		
Data do Documento	Nº do CT	LEGENDA	
27/10/2026			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VEZ	DADOS			RESULTADO		
					L	C	H			
		MATERNIDADE								
					ÁREA	**PERÍMETRO**	**ALTURA**	**ÁREA DE PAREDE PARA PINTURA**	**ÁREA DE TETO PARA PINTURA**	
		CORREDOR EXTERNO		1,00	29,50	40,60	3,50	142,10	29,50	
		RECEPÇÃO		1,00	5,30	9,60	3,50	33,60	5,30	
		WC'S EXTERNOS		2,00	2,90	7,00	3,50		5,80	
		ATENDIMENTO ENFERMAGEM		1,00	21,20	23,80	3,50	83,30	21,20	
		FARMÁCIA BÁSICA		1,00	18,70	20,20	3,50	70,70	18,70	
		DEPÓSITO 1 DA FARM. BÁSICA		1,00	2,70	6,90	3,50	24,15	2,70	
		ACESSO DEP. 2 DA FARM. BÁSICA		1,00	2,75	6,90	3,50	24,15	2,75	
		DEPÓSITO 2 DA FARM. BÁSICA		1,00	19,20	17,90	3,50	62,65	19,20	
		ATENDIMENTO EXTERNO		1,00	16,60	18,30	3,50	64,05	16,60	
		CORREDOR INTERNO		1,00	50,70	60,50	3,50	211,75	50,70	
		ENFERMARIA		1,00	23,50	20,00	3,50	70,00	23,50	
		WC ENFERMARIA		1,00	2,65	6,70	3,50		2,65	
		ALMOXARIFADO		1,00	4,20	8,50	3,50	29,75	4,20	
		DML		1,00	2,50	6,60	3,50	23,10	2,50	
		ATENDIMENTO MÉDICO		1,00	12,50	14,60	3,50	51,10	12,50	
		ACESSO LATERAL		1,00	8,30	12,70	3,50	44,45	8,30	
		COZINHA		1,00	23,40	20,00	3,50	70,00	23,40	
		DEPÓSITO COZINHA		1,00	1,30	5,00	3,50	17,50	1,30	
		SALA DA MULHER		1,00	5,00	9,30	3,50	32,55	5,00	
		WC SALA DA MULHER		1,00	1,60	5,30	3,50		1,60	
		REPOUSO FEMININO		1,00	17,40	18,60	3,50	65,10	17,40	
		WC REP. FEM.		1,00	3,10	7,50	3,50		3,10	

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Obra **CONSERVAÇÃO DA MATERNIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB.**	Modalidade **-**		Agente Financeiro **PREFEITURA DE NAZAREZINHO**
Empreendimento **-**	Contratada		CNPJ
Agente Promotor **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**	Contrapartida		Início da Obra
Localização **NAZAREZINHO-PB**	BDI **22,50%**	VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO
Data do Documento **27/10/2026**	Nº do CT	LEGENDA	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VEZ	DADOS			RESULTADO		
					L	C	H			
		NUTRICIONISTA		1,00	10,40	13,70	3,50	47,95	10,40	
		RECEPÇÃO INTERNA		1,00	3,70	8,00	3,50	28,00	3,70	
		DIREÇÃO		1,00	27,80	24,60	3,50	86,10	27,80	
		WC DIREÇÃO		1,00	1,90	5,70	3,50		1,90	
		REPOUSO MÉDICO		1,00	10,90	13,80	3,50	48,30	10,90	
		EXPURGO		1,00	9,40	13,00	3,50	45,50	9,40	
		ESTERELIZAÇÃO		1,00	10,10	14,20	3,50	49,70	10,10	
		REPOUSO MOTORISTAS		1,00	19,70	18,10	3,50	63,35	19,70	
		WC REPOUSO MOTORISTAS		1,00	3,20	7,60	3,50		3,20	
		ESTACIONAMENTO COBERTO		2,00	5,13		3,00	30,78	27,39	
		ENTRADA		2,00	4,30		3,00	25,80	17,63	
		DEPÓSITOS EXTERNOS		2,00	14,70	16,13	3,00	96,78	29,40	
		LIXO		2,00	2,40	6,50	2,70	35,10	4,80	
		LANVANDERIA		1,00	9,80	12,70	2,70	34,29	9,80	
		DESCONTOS			L	C	H			
		J1		17,00		1,50	1,00	- 25,50		
		J2		1,00		1,26	1,00	- 1,26		
		J3		2,00		0,60	0,30	- 0,36		
		P1		41,00		0,80	2,10	- 68,88		
		P2 - ENTRADA		1,00		2,40	2,10	- 5,04		
		P3 - CORREDOR INTERNO		1,00		1,50	2,10	- 3,15		
		P4 - VIDRO FARMÁCIA BÁSICA		1,00		2,00	2,10	- 4,20		

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Obra **CONSERVAÇÃO DA MATERNIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB.**	Modalidade **-**		Agente Financeiro **PREFEITURA DE NAZAREZINHO**
Empreendimento **-**	Contratada		CNPJ
Agente Promotor **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**	Contrapartida		Início da Obra
Localização **NAZAREZINHO-PB**	BDI **22,50%**	VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO
Data do Documento **27/10/2026**	Nº do CT	LEGENDA	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VEZ	DADOS			RESULTADO		
					L	C	H			
		P5 ACESSO LATERAL		1,00		1,91	2,10	- 4,01		
		P6 - SAÍDA DO CORREDOR INTERNO PARA EXTERIOR		1,00		1,85	2,10	- 3,89		
		P7 - GRADE LAVANDERIA		1,00		4,00	2,10	- 8,40		

JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES

Assinado de forma digital por JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES
Dados: 2026.10.28 22:27:19 -03'00'

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
DESCRIÇÃO:	Conservação da Unidade Mista Raimunda Mendes Pedrosa do município de Nazarezinho-PB
LOCAL:	NAZAREZINHO-PB
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE NAZAREZINHO-PB

DATA : 28/10/2026 **BDI :** 22,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,18%
	TOTAL	**6,98%**
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	**4,56%**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	TOTAL	**8,65%**

BDI = 22,50%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES

Assinado de forma digital por JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES
Dados: 2026.10.28 11:13:23 -03'00'

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
DESCRIÇÃO:	Conservação da Unidade Mista Raimunda Mendes Pedrosa do município de Nazarezinho-PB
LOCAL:	NAZAREZINHO-PB
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE NAZAREZINHO-PB

DATA : 28/10/2026 **BDI :** 22,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

			QTD
PLACA	2,00*1,50	3,00000000	3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

1.2. 97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

			QTD
DEMOLIÇÃO ALVENARIA PARA ESTERELIZAÇÃO	1,50*1,00*0,25	0,38000000	0,38
DEMOLIÇÃO PARA ABERTURA DE PORTA NOVA	1,00*2,10*0,25	0,53000000	0,53
			0,91

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,91

1.3. 104790 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

			QTD
SALA DIREÇÃO ATUAL	5,98*4,32*0,03	0,78000000	0,78
			0,78

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,78

1.5. 87630 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 (M2)

			QTD
PISO NOVO DIREÇÃO	5,98*4,32+1,83*0,98	27,63000000	27,63
			27,63

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 27,63

1.7. CP-88648-16349925 RODAPÉ EM PORCELANATO DE 10CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 84X84CM. AF_06/2014 (M)

			QTD
DIVISÃO DA SALA DE DIREÇÃO	(4,32*4)+(1,83*2)+5,98*2	32,90000000	32,90
			32,90

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 32,90

1.8. 97644 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		QTD	QTD
TROCA DE PORTAS SEMI-OCAS	2,10*0,90*37	37,00000000	69,93
			69,93

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 69,93

2.1. 103328 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026 (M2)

			QTD
PAREDE DIVISÃO SALA DA DIREÇÃ ATUAL	4,40*3,60	15,84000000	15,84
			15,84

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,84

2.2. 87893 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

			QTD
ALVENARIA X2	15,84*2	31,68000000	31,68
			31,68

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31,68

2.3. 87794 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022 (M2)

			QTD
ALVENARIA X2	15,84*2	31,68000000	31,68
RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEMOLIDAS	(1,50*1,00)+(1,00*2,10)	3,60000000	3,60
RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS INFILTRADAS	1586,96*0,1	158,70000000	158,70
			193,98

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 193,98

3.1. UEM11002 PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E/OU TETOS - (AF-12/2021) (M²)

			QTD
RECUPERAÇÃO DE EMASSAMENTO DE INFILTRAÇÕES	1586,96*0,25	396,74000000	396,74
CAIXA D'ÁGUA	(3,02*4*3,00)*2	72,48000000	72,48
			469,22

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 469,22

3.2. COMP-71765948 EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS/ TETO INCLUSIVE. (M2)

		PERÍMETRO TOTAL	QTD
RECUPERAÇÃO DE EMASSAMENTO DE INFILTRAÇÕES	1586,96*0,2	1.586,960000000	317,39
PAREDE NOVA	15,84*2	0,00000000	31,68
RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEMOLIDAS	(1,50*1,00)+(1,00*2,10)	0,00000000	3,60
			352,67

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 352,67

3.3. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

		PERÍMETRO	QTD
PAREDES INTERNAS	1586,96	1.586,960000000	1.586,96
PAREDES EXTERNAS	18,91*2,00+22,00*4,00*2,00+6,12*2,70+5,15*2,70+2,60*2,70+2,23*2,70+25,06*1,90+50*1,5	0,00000000	379,90
CAIXA D'ÁGUA	(3,02*4*3,00)*2	0,00000000	72,48
ALVENARIA ELEVADA FACHADA	6,56*1,80*2	0,00000000	23,62
			2.062,96

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.062,96

3.5. 88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

			QTD
ÁREAS DE AMBIENTES COM LAJE	420,02	420,02000000	420,02
CAIXA D'ÁGUA	3,02*3,02*2	18,24000000	18,24
			438,26

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 438,26

4.1. 100701 PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025 (M2)

		QTD	QTD
TROCA DE PORTAS SEMI-OCAS	2,10*0,90*37	37,00000000	69,93
			69,93

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 69,93

4.2. 102181 INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025 (M2)

			QTD
VIDRO PARA RECEPÇÃO	2,73*1,00	2,73000000	2,73
			2,73

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,73

4.3. 100757 PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020 (M2)

			QTD
TROCA DE PORTAS SEMI-OCAS	2,10*0,90*37*2	139,86000000	139,86
			139,86

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 139,86

JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES

Assinado de forma digital por JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES
Dados: 2026.10.28 11:14:16 -03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
DESCRIÇÃO:	Conservação da Unidade Mista Raimunda Mendes Pedrosa do município de Nazarezinho-PB
LOCAL:	NAZAREZINHO-PB
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE NAZAREZINHO-PB

DATA : 28/10/2026 **BDI :** 22,50%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	0,00%
B2	Feriados	4,28%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,13%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	**49,97%**	**19,10%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74%	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,08%	1,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,42%
	TOTAL	**12,43%**	**9,28%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	18,39%	7,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%
	TOTAL	**18,99%**	**7,48%**

A + B + C + D = 118,19% 72,66%

JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES

Assinado de forma digital por JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES
Dados: 2026.10.28 11:15:58 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

Obra: Conservação da Maternidade Municipal de Nazarezinho – PB.
Contratante: Prefeitura Municipal de Nazarezinho – PB.
Objeto: execução dos serviços de conservação discriminados na planilha orçamentária, abrangendo serviços preliminares, demolições e remoções, recomposição de alvenaria e revestimentos, preparação e pintura de superfícies, instalação de pisos e rodapés em porcelanato, instalação de portas metálicas e instalação de vidro temperado.
Este memorial complementa a planilha orçamentária e deverá ser lido em conjunto com os projetos, detalhes, levantamentos, especificações complementares e demais documentos integrantes do processo licitatório. As quantidades da planilha servem para orçamento e medição; a localização e as dimensões exatas dos serviços deverão ser conferidas nos documentos técnicos e no local.

2. OBJETIVO, ABRANGÊNCIA E PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS

O presente documento estabelece os requisitos mínimos de materiais, métodos executivos, controle de qualidade, proteção das áreas existentes e critérios de aceitação dos serviços. A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte interno, proteção, limpeza e demais recursos necessários à execução completa dos serviços contratados.
As descrições da planilha orçamentária identificam o escopo contratado. Este memorial não autoriza alteração de dimensões, materiais, quantitativos, localização ou solução técnica sem prévia autorização formal da fiscalização e, quando necessário, do projetista responsável.
Havendo divergência entre documentos, a contratada deverá suspender a etapa afetada e solicitar esclarecimento formal antes de prosseguir. Não se deve presumir que serviços não previstos na planilha estejam incluídos no objeto.
As referências a marcas, cores, modelos ou dimensões não expressamente indicadas nos documentos fornecidos deverão ser definidas pela Administração/fiscalização antes da aquisição e execução, respeitando a isonomia, a especificação funcional e o padrão de acabamento pretendido.

3. NORMAS, LEGISLAÇÃO E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Os serviços deverão observar as normas ABNT aplicáveis, em suas versões vigentes na data de execução, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as exigências sanitárias aplicáveis ao estabelecimento de saúde, as instruções dos fabricantes e a legislação ambiental e municipal pertinente.

• ABNT NBR 16280 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos.
• ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando houver interface com rotas, portas, circulação e uso acessível.
• ABNT NBR 13753 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante, quando aplicável ao sistema especificado.
• ABNT NBR 13245 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais, observada a edição vigente aplicável.
• ABNT NBR 7199 – Aplicações de vidros na construção civil – Requisitos, considerando a atualização vigente, inclusive a emenda publicada em 2025.
• Normas ABNT aplicáveis aos materiais, blocos cerâmicos, argamassas, tintas, produtos de preparação de superfície, vidro de segurança e esquadrias metálicas.
• NR-1, NR-6, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis, além das demais Normas Regulamentadoras pertinentes às atividades e riscos presentes.
• Regras de gerenciamento de resíduos da construção civil, incluindo a Resolução CONAMA nº 307 e suas alterações, além das exigências locais para transporte e destinação.
A relação acima é orientativa e não exaustiva. A contratada deverá verificar a aplicabilidade e a edição vigente de cada norma antes da execução. A simples citação de uma norma não substitui o atendimento ao seu texto integral.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E PROTEÇÃO DA MATERNIDADE

• Antes do início, realizar vistoria conjunta com a fiscalização, registro fotográfico das condições existentes, conferência das áreas de intervenção e identificação de instalações elétricas, hidráulicas, gases medicinais, climatização, comunicação, combate a incêndio e demais sistemas que possam ser afetados.
• Como se trata de estabelecimento de saúde, a programação das atividades deverá ser previamente acordada com a Administração da maternidade, com delimitação física das áreas de obra, controle de acesso, sinalização e manutenção de rotas de fuga e circulação necessárias ao funcionamento seguro.
• Executar demolições e lixamentos com isolamento da área, controle de poeira, ruído e partículas, proteção dos ambientes adjacentes e limpeza frequente. Quando necessário, utilizar barreiras físicas e métodos de contenção compatíveis com as orientações da administração do estabelecimento.
• Não interromper nem modificar sistemas em funcionamento sem autorização prévia e planejamento formal. Qualquer interferência em instalações ocultas deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.
• Proteger pisos, paredes, mobiliários, equipamentos, tubulações, esquadrias e demais componentes que devam permanecer. Danos provocados pela contratada deverão ser reparados às suas expensas, com acabamento compatível com o existente.
• Armazenar materiais em locais autorizados, secos, ventilados e protegidos. Tintas, solventes, argamassas e produtos químicos deverão permanecer identificados e ser utilizados conforme as fichas técnicas e de segurança.

• A contratada deverá manter o local organizado, retirar resíduos continuamente e entregar cada ambiente limpo, desobstruído e apto à inspeção. Não deixar pontas, peças soltas, arestas cortantes, aberturas desprotegidas ou materiais que possam gerar risco aos usuários.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Item 1.1 – Fornecimento e instalação de placa de obra

A placa deverá ser confeccionada com chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira, conforme dimensões e conteúdo definidos pela Administração e exigências do instrumento contratual. A impressão, os dizeres, os logotipos, a identificação dos responsáveis técnicos e as informações de contrato deverão ser previamente aprovados.

A estrutura de suporte deverá apresentar rigidez e estabilidade suficientes para as condições locais de vento e exposição, com fixação segura e sem risco de tombamento. A placa será instalada em local visível, autorizado pela fiscalização, sem obstruir circulação, acessos, sinalização existente ou rotas de emergência. A contratada deverá conservar a placa legível e estável durante o período contratual e reparar danos decorrentes da instalação.

5.2. Item 1.2 – Demolição manual de alvenaria de bloco furado, sem reaproveitamento

A demolição será limitada aos trechos identificados nos projetos, levantamentos ou indicações formais da fiscalização. Antes do início, deverão ser verificadas a função da parede, a existência de instalações embutidas e a proximidade de elementos estruturais. É vedada a remoção de pilares, vigas, elementos de contraventamento ou paredes com possível função estrutural sem avaliação e autorização técnica específica.

A execução será manual, progressiva e controlada, de modo a evitar impactos desnecessários, vibrações excessivas e danos às partes que permanecerão. Instalações eventualmente encontradas deverão ser protegidas, desenergizadas ou isoladas por profissional habilitado, conforme o caso. O material demolido será segregado, acondicionado e removido para destinação regular, sem lançamento em redes de drenagem ou áreas não autorizadas.

5.3. Item 1.3 – Demolição mecanizada de piso de concreto simples com martelete, sem reaproveitamento

A demolição mecanizada deverá ocorrer somente nos locais indicados, com martelete e equipamento compatível com a espessura e as condições do piso. Antes do serviço, a contratada deverá verificar a existência de tubulações, eletrodutos, redes embutidas e elementos que não possam ser danificados. Deverão ser adotadas medidas de contenção de poeira, ruído, projeção de fragmentos e vibração.

Os limites da demolição deverão ser definidos e, quando necessário, marcados previamente. A remoção será executada sem comprometer a estabilidade das áreas adjacentes. Após a demolição, a base deverá ser limpa, removendo-se fragmentos soltos e materiais sem aderência, para permitir a execução dos serviços subsequentes.

5.4. Item 1.4 – Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante

Os resíduos provenientes das demolições e remoções deverão ser recolhidos, carregados e transportados em equipamento apropriado, observando-se a capacidade do veículo e as condições de segurança da operação. A carga deverá ser distribuída de forma estável e, quando necessário, coberta para evitar dispersão de partículas durante o transporte.

A destinação deverá ocorrer em local licenciado ou autorizado para recebimento do tipo de resíduo, de acordo com a legislação ambiental e as regras municipais. A contratada deverá

manter comprovantes de transporte e destinação quando exigidos pela fiscalização. É proibido o descarte em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água, galerias ou áreas não autorizadas.

5.5. Item 1.5 – Contrapiso em argamassa traço 1:4, espessura de 3 cm, aderido à laje

O contrapiso será executado nas áreas indicadas na planilha e nos documentos de projeto, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, preparada mecanicamente em betoneira, com espessura nominal de 3 cm. O serviço previsto corresponde a contrapiso aderido sobre base de concreto ou laje em áreas secas. Antes da aplicação, a base deverá estar firme, limpa, sem poeira, óleo, partículas soltas, resíduos de tinta ou materiais que prejudiquem a aderência.

A superfície deverá ser preparada conforme o sistema de aderência especificado, incluindo umedecimento ou ponte de aderência quando tecnicamente indicado. A argamassa será distribuída e sarrafeada para obtenção das cotas, planeza e caimentos definidos no projeto. Não deverão ser criadas mudanças de nível que prejudiquem a acessibilidade, o funcionamento das portas ou o escoamento previsto.

O contrapiso deverá ser protegido contra secagem rápida, tráfego prematuro, impactos e contaminação durante a cura. A instalação do revestimento somente poderá ocorrer após o atendimento às condições de cura, resistência, umidade e planeza exigidas pelo fabricante do sistema de assentamento.

5.6. Item 1.6 – Revestimento de piso com porcelanato 80 × 80 cm

Será utilizado revestimento tipo porcelanato, com placas nominais de 80 × 80 cm, nas áreas definidas no projeto e na planilha. Cor, acabamento superficial, padrão, classe de uso, resistência ao escorregamento e demais características deverão ser definidos ou aprovados pela Administração antes da compra. Em ambiente de saúde, a escolha deverá considerar a facilidade de limpeza, a durabilidade e a segurança de circulação, sem presumir desempenho específico não indicado nos documentos.

Antes do assentamento, a contratada deverá conferir lotes, tonalidade, calibre, integridade das peças e quantidade necessária. A base deverá estar curada, limpa, regular e compatível com o sistema. O assentamento será realizado com argamassa colante adequada ao tipo de placa, à base e às condições de uso, respeitando a indicação do fabricante e a norma técnica aplicável. A argamassa deverá ser aplicada com desempenadeira dentada apropriada, observando-se o tempo em aberto e a necessidade de dupla colagem conforme tamanho da peça e recomendação técnica.

As placas serão assentadas com alinhamento, nivelamento e juntas uniformes, utilizando espaçadores e sistema de nivelamento quando necessário. Não se admitirão peças ocas em extensão incompatível com os critérios técnicos, ressaltos perigosos, juntas desalinhadas, peças trincadas ou diferenças abruptas de nível. Os recortes deverão ser regulares e posicionados preferencialmente em locais discretos, sem comprometer a integridade das peças. As juntas serão preenchidas com rejunte compatível, após o tempo recomendado.

O piso recém-executado deverá ser isolado até a liberação técnica. A limpeza final utilizará produtos compatíveis com o revestimento e o rejunte, vedado o uso de ácidos ou abrasivos que possam danificar as superfícies.

5.7. Item 1.7 – Rodapé em porcelanato, altura de 10 cm

O rodapé será confeccionado com placas tipo grês de dimensões nominais de 84 × 84 cm, cortadas para obtenção de altura acabada de 10 cm, conforme descrição orçamentária. A

tonalidade, o acabamento e a compatibilidade visual com o piso deverão ser aprovados pela fiscalização. Os cortes deverão apresentar bordas regulares, sem lascas ou trincas.
A base de assentamento deverá estar limpa, firme, aprumada e sem partes soltas. As peças serão fixadas com argamassa colante compatível e juntas alinhadas às do piso sempre que tecnicamente possível. O encontro entre rodapé e piso deverá apresentar acabamento contínuo e de fácil limpeza, sem frestas, rebarbas ou acúmulo de argamassa. Eventual selamento em encontros deverá ser compatível com o sistema e aprovado pela fiscalização.

5.8. Item 1.8 – Remoção manual de portas, sem reaproveitamento

As portas existentes indicadas para remoção deverão ser retiradas de forma controlada, incluindo folhas e componentes abrangidos pelo serviço, sem causar danos desnecessários aos vãos, vergas, revestimentos, instalações e elementos adjacentes que permanecerão. Antes da retirada, a área deverá ser isolada e a fiscalização deverá confirmar quais componentes serão removidos.
A desmontagem deverá evitar queda descontrolada de folhas ou peças, com apoio e movimentação por equipe suficiente. Os materiais removidos serão encaminhados para destinação definida pela Administração e conforme legislação aplicável. Após a remoção, os vãos deverão ser inspecionados, limpos e deixados em condições de receber os serviços seguintes, incluindo correção de bordas e recomposição de revestimentos quando previstos na planilha.

5.9. Item 2.1 – Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9 × 19 × 19 cm

A alvenaria de vedação será executada com blocos cerâmicos furados na horizontal, dimensões nominais de 9 × 19 × 19 cm e espessura de parede de 9 cm, assentados com argamassa de assentamento preparada mecanicamente em betoneira. A posição, altura, espessura, vãos e amarrações deverão obedecer aos projetos e às orientações formais da fiscalização.
Os blocos deverão estar íntegros, sem quebras excessivas ou deformações que prejudiquem o alinhamento. As fiadas serão executadas niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas preenchidas e espessuras regulares. A amarração nos encontros e a ligação com elementos existentes deverão seguir a solução de projeto. Não se deverão abrir rasgos ou executar cortes extensos sem autorização, especialmente em paredes existentes e em áreas com instalações.
Os vãos de portas e demais aberturas deverão respeitar dimensões de projeto, com vergas, contravergas ou reforços quando indicados nos documentos técnicos. A alvenaria deverá ser protegida contra impactos e movimentações antes de receber chapisco e revestimento.

5.10. Item 2.2 – Chapisco em alvenaria e estruturas de concreto

O chapisco será aplicado nas superfícies indicadas, incluindo alvenarias e estruturas de concreto de fachada previstas na planilha, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com preparo manual. A superfície deverá estar firme, limpa, sem pó, óleo, desmoldante, eflorescências ou partes soltas. Elementos que possam prejudicar a aderência deverão ser removidos.
A aplicação será feita de maneira uniforme, com colher de pedreiro, produzindo superfície áspera e contínua para favorecer a aderência do revestimento posterior. A base deverá receber a preparação e o umedecimento compatíveis com sua absorção e com a especificação do sistema. Não aplicar sobre substrato contaminado, excessivamente quente ou em condições que prejudiquem a cura. O revestimento subsequente somente será executado após o período de cura recomendado.

5.11. Item 2.3 – Emboço ou massa única, argamassa 1:2:8, espessura de 25 mm

O emboço ou massa única será aplicado manualmente nos panos cegos de fachada indicados na planilha, com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 e espessura nominal de 25 mm. A superfície de base deverá apresentar chapisco curado, aderente e sem falhas. As guias e mestras deverão ser posicionadas para garantir planeza, prumo, alinhamento e espessura uniforme.

A argamassa será aplicada e sarrafeada, com acabamento adequado ao sistema de pintura posterior. Deverão ser corrigidas depressões, ondulações e ressaltos, sem ocultar fissuras ou defeitos da base. Encontros, quinas e requadros deverão ficar alinhados e bem definidos. A cura deverá ser compatível com o tipo de argamassa e as condições ambientais, evitando secagem acelerada, fissuração e perda de aderência.

Antes da pintura, o revestimento deverá estar suficientemente curado, seco, firme e livre de pó. Áreas ocas, desagregadas, fissuradas ou com baixa aderência deverão ser corrigidas antes da continuidade dos serviços.

5.12. Item 3.1 – Preparação de superfície por lixamento de paredes e/ou tetos

O lixamento será realizado nas paredes e/ou tetos indicados, com a finalidade de remover pequenas irregularidades, rebarbas, partículas soltas e imperfeições superficiais, preparando a base para o emassamento, selador ou pintura. O procedimento deverá ser compatível com o estado do substrato e não poderá remover excessivamente o revestimento nem expor materiais de base.

A contratada deverá utilizar abrasivos adequados ao tipo de superfície, ferramentas em boas condições e equipamentos de proteção. O lixamento deverá ser acompanhado de contenção de poeira, isolamento da área e limpeza cuidadosa. Antes da aplicação dos produtos seguintes, a superfície deverá estar seca, firme e completamente livre de pó.

5.13. Item 3.2 – Emassamento com massa acrílica, duas demãos

A massa acrílica será aplicada em duas demãos nas paredes internas, externas e tetos contemplados na composição orçamentária, observadas as áreas efetivamente previstas. O produto deverá ser apropriado ao substrato e ao ambiente de aplicação, estar dentro do prazo de validade e ser utilizado conforme instruções do fabricante.

A superfície deverá estar firme, limpa, seca e previamente preparada. Fissuras, infiltrações, eflorescências, partes soltas e defeitos de origem deverão ser identificados e tratados antes do emassamento; a massa não deverá ser utilizada para corrigir problemas de umidade ou irregularidades incompatíveis com sua função. Aplicar camadas finas e uniformes, respeitando os intervalos de secagem entre demãos. Após a secagem, lixar até obter acabamento regular, removendo integralmente o pó antes do selador ou da pintura.

Em áreas externas, utilizar massa acrílica expressamente indicada pelo fabricante para exposição externa. Não substituir por massa PVA em superfícies sujeitas à umidade ou intempéries.

5.14. Item 3.3 – Fundo selador acrílico em paredes, uma demão

O fundo selador acrílico será aplicado manualmente em uma demão nas paredes previstas, após a preparação da superfície. O produto deverá ser compatível com a base e com o sistema de pintura especificado. A aplicação terá por finalidade uniformizar a absorção e melhorar as condições para recebimento da tinta de acabamento.

A superfície deverá estar seca, limpa, firme e sem pó, gordura, mofo ou partículas soltas. O produto será homogeneizado e aplicado na diluição, rendimento e condições indicadas pelo

fabricante, sem excesso, escorrimentos ou áreas sem cobertura. A tinta de acabamento somente será aplicada após a secagem do selador.

5.15. Item 3.4 – Pintura látex acrílica premium em paredes, duas demãos

As paredes contempladas receberão pintura com tinta látex acrílica premium, aplicada manualmente em duas demãos, sobre superfície devidamente preparada e selada. As cores e o padrão de acabamento deverão ser definidos ou aprovados previamente pela Administração, com apresentação de amostras quando solicitada. A tinta deverá ser de fabricante regular, apropriada ao substrato e ao uso previsto.

A aplicação deverá observar as condições ambientais, a diluição, as ferramentas e os intervalos entre demãos indicados pelo fabricante. A tinta deverá ser distribuída de modo uniforme, mantendo cobertura homogênea e evitando marcas de rolo, escorrimentos, respingos, manchas, diferenças de tonalidade e falhas. Cada demão deverá secar antes da seguinte. As superfícies adjacentes, pisos, esquadrias, equipamentos e acessórios deverão ser protegidos.

Não se admitirá pintura sobre base úmida, pulverulenta, contaminada ou com infiltração ativa. A contratada deverá corrigir falhas de cobertura e diferenças visíveis de acabamento antes do recebimento.

5.16. Item 3.5 – Fundo selador acrílico em teto, uma demão

O fundo selador acrílico será aplicado manualmente em uma demão nos tetos incluídos na planilha, sobre substrato seco, limpo, firme e preparado. A escolha do produto deverá ser compatível com o material do teto e com a tinta de acabamento. A aplicação deverá seguir as recomendações do fabricante quanto à preparação, diluição, rendimento e secagem.

Antes da aplicação, deverão ser protegidos luminárias, detectores, grelhas, equipamentos, mobiliário e demais elementos existentes. A pintura não poderá obstruir aberturas de ventilação nem prejudicar dispositivos instalados.

5.17. Item 3.6 – Pintura látex acrílica econômica em teto, duas demãos

Os tetos previstos receberão pintura látex acrílica econômica, aplicada manualmente em duas demãos, após a preparação e a aplicação do fundo selador correspondente. A tinta deverá ser compatível com o substrato e com as condições do ambiente. Cor e acabamento deverão ser aprovados pela Administração.

A aplicação deverá resultar em superfície homogênea, sem manchas, falhas, escorrimentos, marcas excessivas de ferramenta ou diferenças perceptíveis de cobertura. Deverão ser respeitados os tempos de secagem, a ventilação e as demais instruções do fabricante. Áreas de pintura deverão permanecer isoladas até a secagem suficiente para evitar contato, poeira aderida ou danos ao acabamento.

5.18. Item 4.1 – Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapa e guarnições

As portas metálicas serão fornecidas e instaladas nos vãos previstos, com folhas de abrir do tipo grade com chapa e guarnições, conforme descrição orçamentária e dimensões conferidas em campo e nos documentos de projeto. Antes da fabricação ou aquisição, a contratada deverá verificar cada vão, sentido de abertura, interferências, prumo, nível, esquadro e condições dos elementos de fixação.

As portas deverão apresentar rigidez, estabilidade, acabamento regular e funcionamento sem atrito indevido. Batentes, guarnições, dobradiças, fechaduras, trincos e demais ferragens necessários ao funcionamento completo deverão ser compatíveis com o conjunto e com as especificações aprovadas. A fixação deverá ser firme e adequada ao substrato, com

chumbadores ou sistema de fixação apropriado. As folgas perimetrais deverão ser uniformes e permitir abertura e fechamento sem travamento.
Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento, conferindo alinhamento, prumo, nivelamento, estabilidade, fechamento e travamento. Danos à pintura ou à proteção anticorrosiva deverão ser corrigidos com sistema compatível. Os vãos e encontros com a alvenaria deverão receber acabamento sem frestas indevidas.

5.19. Item 4.2 – Instalação de vidro temperado de 10 mm encaixado em perfil U

O serviço compreende a instalação de vidro temperado com espessura nominal de 10 mm, encaixado em perfil tipo U, nas posições e dimensões indicadas nos documentos do empreendimento. Antes da encomenda, deverão ser conferidas as medidas finais dos vãos e a compatibilidade entre vidro, perfis, apoios, ferragens e sistema de fixação. O vidro deverá atender às exigências de segurança aplicáveis à sua localização e função, observando a ABNT NBR 7199 em sua versão vigente.
O vidro deverá ser fornecido sem trincas, lascas, defeitos críticos ou danos nas bordas. A instalação deverá ser realizada por equipe qualificada, com equipamentos adequados para movimentação e proteção individual. O vidro não poderá manter contato rígido direto com superfícies que provoquem concentração de tensões; deverão ser empregados calços, gaxetas, selantes e acessórios compatíveis com o sistema, conforme projeto e orientação do fabricante. Os perfis deverão estar firmemente fixados, alinhados e nivelados, sem deformações que comprometam o encaixe. O conjunto deverá permanecer estável, sem vibração excessiva, folgas indevidas ou arestas expostas perigosas. Após a instalação, realizar limpeza com produtos compatíveis e inspeção visual. Não perfurar, cortar ou modificar vidro temperado após o processo de têmpera.

5.20. Item 4.3 – Pintura de acabamento esmalte sintético acetinado em superfícies metálicas

As superfícies metálicas indicadas receberão pintura de acabamento com tinta alquídica esmalte sintético acetinado, aplicada por pulverização em obra, em duas demãos, conforme a descrição orçamentária. Antes da pintura, deverão ser protegidas as superfícies adjacentes, vidros, ferragens, alvenarias, pisos e equipamentos. A cor deverá ser previamente aprovada pela Administração.
A preparação deverá remover poeira, graxa, óleo, ferrugem solta, tinta sem aderência e contaminantes. A superfície deverá estar seca e apresentar condição compatível com o sistema de pintura. O fundo anticorrosivo, quando necessário para o substrato ou recomendado pelo fabricante, deverá ser compatível com a tinta de acabamento; sua previsão e remuneração deverão ser verificadas nos documentos contratuais, não se presumindo item adicional sem autorização.
A pulverização deverá ser executada por profissional habilitado, com equipamento regulado, ventilação adequada e controle de névoa e overspray. Devem ser respeitados a diluição, o rendimento, a espessura de película e o intervalo entre demãos recomendados pelo fabricante. O resultado final deverá ser uniforme, sem escorrimentos, empolamentos, descascamentos, falhas, porosidade aparente ou diferenças de brilho e tonalidade.

6. CONTROLE DE QUALIDADE, INSPEÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização poderá inspecionar materiais, preparação das bases, etapas intermediárias e serviços concluídos. A contratada deverá permitir acesso aos locais de execução e apresentar

fichas técnicas, informações de produto, comprovantes e registros solicitados. Serviços que serão ocultados ou que dificultem inspeção deverão ser comunicados previamente à fiscalização.

- Demolições: conferir limites autorizados, preservação das partes remanescentes, segurança e retirada integral dos resíduos.
- Alvenarias e revestimentos: conferir posição, prumo, alinhamento, planeza, aderência, integridade, cura e ausência de fissuras ou partes ocas.
- Contrapiso e porcelanato: conferir cotas, planeza, juntas, caimentos previstos, alinhamento, ausência de ressaltos perigosos, peças danificadas e falhas de rejuntamento.
- Pintura: conferir preparação, cobertura, uniformidade de cor e brilho, ausência de manchas, escorrimentos, descascamentos e falhas visíveis.
- Esquadrias e vidro: conferir dimensões, fixação, estabilidade, alinhamento, funcionamento, segurança das bordas e ausência de danos.
- Limpeza e entrega: conferir retirada de proteções temporárias, resíduos, respingos e materiais excedentes, sem danificar os serviços executados.

Os serviços reprovados deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração quando a não conformidade decorrer de execução, material ou procedimento sob sua responsabilidade. O recebimento ficará condicionado à conclusão do escopo, à correção das pendências, à limpeza e à apresentação dos documentos exigidos no contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada de acordo com as unidades, critérios e quantitativos previstos na planilha orçamentária e nas composições contratuais, após a efetiva execução e aceitação dos serviços pela fiscalização. A medição não deverá se basear apenas em material entregue ao canteiro, salvo previsão expressa nos documentos contratuais. Serviços executados fora dos limites autorizados, materiais rejeitados, retrabalhos e correções de falhas não serão medidos como serviço concluído.

A contratada deverá manter registros de execução e disponibilizar as memórias de medição e evidências solicitadas pela fiscalização. Eventuais serviços adicionais ou alterações de escopo dependerão de avaliação técnica, autorização formal e cumprimento dos procedimentos contratuais e legais antes da execução.

8. SEGURANÇA DO TRABALHO, RESÍDUOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL

A contratada será responsável pela segurança de seus trabalhadores, subcontratados e terceiros sob sua atuação, incluindo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, treinamento, sinalização e organização das frentes de serviço. As atividades deverão ser planejadas conforme os riscos existentes, com especial atenção às demolições, operação de martelete, movimentação de vidros, trabalho em altura quando houver, uso de tintas e solventes e circulação em estabelecimento de saúde.

Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados e encaminhados para destinação ambientalmente adequada. Não será permitido que poeira, fragmentos, tintas, solventes, argamassa ou outros materiais sejam lançados em ralos, redes pluviais, redes de esgoto ou áreas externas sem autorização. Produtos químicos deverão ser manuseados e armazenados conforme

as fichas de segurança, evitando fontes de ignição e exposição de pacientes, trabalhadores e usuários.
A contratada deverá manter extintores e demais medidas de prevenção exigíveis para suas atividades e não poderá bloquear saídas, corredores, acessos de emergência ou equipamentos de segurança da maternidade. Qualquer condição de risco ou incidente deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização e à administração da unidade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com materiais novos e adequados ao uso previsto, salvo autorização expressa em contrário, e em conformidade com os documentos contratuais, as normas técnicas aplicáveis e as instruções dos fabricantes.
As dimensões, os locais exatos, as cores, os padrões de acabamento e os detalhes não definidos na planilha deverão ser confirmados nos projetos ou formalmente aprovados pela Administração antes da execução. Não se admite que a contratada escolha unilateralmente soluções que alterem o padrão, o desempenho, a segurança, a acessibilidade ou o custo do objeto.
Este memorial deverá ser incorporado ao conjunto de documentos técnicos da contratação e utilizado como referência pela contratada e pela fiscalização, em conjunto com a planilha orçamentária, os projetos e demais peças do processo licitatório.

JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES

Assinado de forma digital por JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES
Dados: 2026.10.28 11:13:54 -03'00'

JEFFERSON T. ALEXANDRE ABRANTES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 161834950-3

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Descrição objeto: **Conservação da Unidade Mista Raimunda Mendes Pedrosa do município de Nazarezinho-PB, nos termos do projeto básico,** em projeto básico, memorial descritivo, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 06 meses, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A abertura de procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação da Unidade Mista Raimunda Mendes Pedrosa, localizada no Município de Nazarezinho-PB, considerando a importância da manutenção das instalações físicas da unidade para garantir condições apropriadas de funcionamento e atendimento à população. A contratação visa promover a recuperação e preservação da estrutura existente, prevenindo o agravamento de desgastes decorrentes do uso contínuo e da ação do tempo, bem como proporcionando melhores condições de segurança, higiene, conforto e acessibilidade aos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde. Ressalta-se que a conservação do referido estabelecimento é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a manutenção de um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades assistenciais e para a proteção do patrimônio público, mediante intervenções que atendam às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.4. Ao final será selecionado o fornecedor que ofertar menor proposta válida, cumprindo os requisitos de habilitação, conforme descreve o edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega da obra/serviço, será de 02 (dois) meses, seguindo o cronograma, em conformidade com o projeto básico, a contar da Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela prefeitura municipal. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses.

4.2. A obra/serviço será acompanhada por fiscal técnico, engenheiro competente, promovendo elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a

análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo da obra/serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.4. A obra/serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado pelo setor competente**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra/serviço até seu recebimento de acordo com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a execução do objeto com todos os padrões de qualidade, conforme especificações;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede qualquer situação, devidamente motivados, que impossibilitem o cumprimento de algum prazo previsto, sem prejuízo de demais sanções que poderá incorrer sobre a contratada, a depender da motivação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Em casos específicos, e considerando partes da obra/serviço, e jamais sua totalidade, será admitida a subcontratação do objeto licitatório, aprovado anteriormente pela contratante, de acordo com art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega da obra/serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agende de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela equipe de Gestão de Contratos, conforme estabelecido na Lei de Licitações 14.133/21, bem como pelos técnicos designados, que atuarão como representantes do Município. Eles possuirão autoridade para exercer todas as ações necessárias de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com as disposições legais vigentes. Essa atribuição inclui garantir o cumprimento dos termos contratuais, verificar a qualidade dos serviços prestados e tomar medidas corretivas, se necessário, para assegurar a efetiva entrega dos resultados previstos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com a devida aprovação da medição correspondente ao pagamento pretendido, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto ou parte dele, de acordo com o cronograma físico financeiro cumprido.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal entregue pela contratada, podendo ser constatada sua veracidade por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, quanto a regularidade fiscal, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados terão reajuste, aplicando-se o índice do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:
17.2. Por tratar-se de obra/serviço público(a), e proteção ao erário público, proporcionando eficácia e segurança aos contratos requer-se prestação garantia.
17.3. A garantia da execução será de 4% do valor total da obra/serviço contratado(a) com a empresa.
17.4. A garantia será realizada até 03 (três) dias após a homologação, tendo por limite a data da assinatura de contrato.
17.5. A validade do contrato está condicionada a apresentação da garantia.
17.6. Após a conclusão total da obra/serviço o valor da garantia, entregue, será devolvida a empresa 03 (três) dias após seu requerimento.
17.7. A garantia poderá ficar retida no município, ainda por tempo posterior, caso necessite verificar qualquer ônus deixado pela contratada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 3% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 7%, acrescendo 7% a cada reincidência;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é **R$163.668,88 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos),** de acordo com planilha técnica, parte integrante deste edital.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, descrito em edital e contrato.

21. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: _____/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ……../…., QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo prefeito municipal, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e DECRETO municipal nº 01/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 06/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Conservação da Unidade Mista Raimunda Mendes Pedrosa do município de Nazarezinho-PB, nos termos do projeto básico.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: O cumprimento da obra/serviço será de acordo com a proposta apresentada pela vencedora, de acordo com o projeto básico do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato marca início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Classificação Funcional: **Fundo Municipal de Saúde:** 10 301 1002 2028.

Elemento de despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
8.2. Haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:
8.3. Por tratar-se de obra/serviço público(a), e proteção ao erário público, proporcionando eficácia e segurança aos contratos requer-se prestação garantia.
8.4. A garantia da execução será de 4% do valor total da obra/serviço contratado(a) com a empresa.
8.5. A garantia será realizada até 03 (três) dias após a homologação, tendo por limite a data da assinatura de contrato.
8.6. A validade do contrato está condicionada a apresentação da garantia.
8.7. Após a conclusão total da obra/serviço o valor da garantia, entregue, será devolvida à empresa 03 (três) dias após seu requerimento.
8.8. A garantia poderá ficar retida no município, ainda por tempo posterior, caso necessite verificar qualquer ônus deixado pela contratada.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de execução e medição do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e Projeto Básico, anexos ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida em Edital e Termo de Referência anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra até seu recebimento de acordo com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a execução do objeto com todos os padrões de qualidade, conforme especificações;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede qualquer situação, devidamente motivados, que impossibilitem o cumprimento de algum prazo previsto, sem prejuízo de demais sanções que poderá incorrer sobre a contratada, a depender da motivação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12.2. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.2.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela equipe de Gestão de Contratos, conforme estabelecido na Lei de Licitações 14.133/21, bem como pelos técnicos designados, que atuarão como representantes do Município. Eles possuirão autoridade para exercer todas as ações necessárias de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com as disposições legais vigentes. Essa atribuição inclui garantir o cumprimento dos termos contratuais, verificar a qualidade dos serviços prestados e tomar medidas corretivas, se necessário, para assegurar a efetiva entrega dos resultados previstos.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
15.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
16.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17. GESTOR DO CONTRATO

17.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
17.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
17.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
17.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

19.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

19.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

19.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

20.1. É VEDADO À CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e decreto municipal 01/2024.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

24.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nazarezinho-PB, de..... de 2026.

Prefeitura Municipal de Nazarezinho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF